



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2021

IDENTIFICAÇÃO

Setor demandante: Almoxarifado do H Mil Resende/**Seção de Fonoaudiologia**

OBJETO

Aquisição de 40 (quarenta) olivas para impedanciômetro, conforme especificações abaixo:

- 06 (seis) unidades de 16mm;
- 09 (nove) unidades de 13mm;
- 08 (oito) unidade de 12mm;
- 09 (nove) unidades de 11mm;
- 02 (duas) unidades de 10mm;
- 02 (duas) unidade de 08mm;
- 02 (duas) unidades de 07mm;
- 02 (duas) unidade de 06mm;

Deverão ter as especificações conforme modelo ANEXO A.

PROPOSTAS

A empresa vencedora, após encerrada a cotação, **deverá** encaminhar, no prazo máximo de **até 1(uma) hora**, ao e-mail **salchmr@hotmail.com**, a proposta com validade mínima de 60(sessenta) dias.

Deverá constar na proposta, além do valor total do lote, **o valor especificado de cada um dos itens listados acima**, conforme MODELO ANEXO B.

Além disso, o licitante vencedor deverá encaminhar, junto à proposta, catálogo/ficha

técnica/folder que comprove as características/composições, bem como a **Certidão de que não emprega menor de 18 anos, conforme a Lei 9.854/99**, determinadas no Termo de Cotação Eletrônica.

Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

O valor da **proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos**. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

Garantia

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 03 (três) meses para os itens, objeto deste fornecimento, a contar da data do recebimento definitivo. Todos os custos referentes à eventual troca de material defeituoso são de responsabilidade, exclusiva do Fornecedor, sem gerar qualquer despesa adicional ao ÓRGÃO

Deverá ser assinado Termo de Garantia, conforme MODELO ANEXO C, **quando solicitado** pelo HOSPITAL MILITAR DE RESENDE (não é necessário o envio do Termo de Garantia junto à proposta).

Entrega

A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues na Seção do Almox/H Mil Resende, situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, bairro Independência, Resende - RJ, CEP: 27534-970.

Os materiais deverão ser entregues embalados em mangas invioláveis e deverão ser acondicionados, no mínimo em caixas de papelão resistentes.

A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

Os objetos devem ser entregues em horário comercial, sem custo adicional.

Recebimento definitivo no momento da verificação, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratados.

Qualquer dano, defeito, vício oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente deverá ser solucionado diante da garantia, conforme art. 26, II da lei 8.078/90 (CDC).

Caso ocorra a entrega de material em desacordo com o estipulado neste termo, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, certificada pela fiscalização da contratante.

Obrigações da Contratada

- entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo e condições anteriormente estipulados. A

Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.

.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste Termo de Cotação Eletrônica, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, a Contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à CONTRATADA.

Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o fornecedor, em hipótese alguma, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do fornecedor, não incidirá sobre o H Mil Resende, quaisquer ônus, inclusive financeiro.

Durante o prazo de garantia, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, em caso de

defeitos/danos/vícios, o material deverá ser reparado ou substituído, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do e-mail de comunicação do defeito/dano/vício à empresa vencedora do certame, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial (multa por dia de atraso) ou total do contrato e perdimento dos bens em favor deste Hospital, que dará a eles o destino que melhor lhe aprouver. A retirada e entrega do material, neste período, deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado, acima mencionada no subitem da entrega.

Penalidades

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, com descredenciamento do SICAF.

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

De até 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, quando houver atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado;

De até 15% (quinze por cento) do valor do material, após os dez dias do vencimento do prazo de entrega estipulado, quando houver recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material;

De até 2% (dois por cento) do valor do material recusado por dia de atraso, quando houver demora na substituição do material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

De até 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado quando houver recusa da Contratada em sua substituição, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição;

De até 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Título ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços

e não abrangida nas alíneas anteriores.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Termo, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este nosocômio, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.